

5.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

## **6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

6.2. O resultado final do processo de seleção pública será divulgado no dia 20 de abril de 2016, e a relação será afixada no mural da Câmara Municipal de Vereadores deste município, bem como no site [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br).

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação.

7.2. Dentre os aprovados, a classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos na análise do currículo, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

7.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:

- a) que tiver maior tempo de atuação na área requerida;
- b) com maior número de pontos na avaliação curricular;
- c) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano;
- d) persistindo empate, sorteio público.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação de cada resultado, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue na Rua Bento Gonçalves, nº 116, Centro, Piratini, RS, CEP:96.490-000, conforme modelo contido no Anexo VI, deste Edital.

8.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 48h, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

8.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Edital contido no anverso desta esteve afixado no painel de publicações da Câmara Municipal de Piratini, no período compreendido entre os dias 08/04/2015 e 17/05/2016.

Piratini-RS, 17 de maio de 2016



**Fábio Meireles de Moraes**  
Diretor da Câmara Municipal de Piratini



## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo convocará os candidatos classificados, em conformidade como item 7 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

9.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 1.3, deste Edital.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pela Câmara Municipal de Piratini, RS:

10.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

10.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c), Comprovante do número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópias, autenticadas ou acompanhadas dos originais, do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão exigidos para os cargos pelo presente Edital;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública;
- g) Registro de nascimento;
- h) Uma foto recente 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Edital contido no anverso desta esteve afixado no painel de publicações da Câmara Municipal de Piratini, no período compreendido entre os dias 08/04/2015 e 17/05/2016.

Piratini-RS, 17 de maio de 2016

  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Diretor da Câmara Municipal de Piratini



k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

l) Atestado Médico de capacidade física e mental para o desempenho das funções;

m) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

## **11. DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I deste Edital.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser prorrogado por igual período, por ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

a. Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do currículo, ou, havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

b. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas no mural da Câmara Municipal de Piratini, RS e no site [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br).

13.1. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

13.2. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto à Mesa Diretora os documentos relacionados no subitem 10.1.2., deste Edital.

13.3. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Edital contido no anverso desta esteve afixado no painel de publicações da Câmara Municipal de Piratini, no período compreendido entre os dias 08/04/2015 e 17/05/2016.

Piratini-RS, 17 de maio de 2016

  
**Fábio Meireles de Moraes**  
Diretor da Câmara Municipal de Piratini

